

# ESTADO DE MINAS GERAIS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEÇÃO DE LICITAÇÃO

www.saojoaodaponte.mg.gov.br

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas do ramo, para **Fornecimento de 02 (dois) veículos tipo ambulância,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

# PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 044/2019



# SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019



# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 044/2019

- OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas do ramo, para Fornecimento de O2 (dois) veículos tipo ambulância, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.
- APRESENTAÇÃO PARA **CREDENCIAMENTO** DOS LICITANTES:

DATA: 04/12/2019

HORÁRIO: 08h00min (oito horas) às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 04/12/2019

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que o Município publicará a informação quanto à nova data.

- LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP 39.430-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS**: na internet, no site <a href="www.saojoaodaponte.mg.gov.br">www.saojoaodaponte.mg.gov.br</a>; telefone(38) 3234-1634; e-mail licitaponte 10@gmail.com, ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações.
- ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES: Praça Olímpio Campos, nº 128– Centro, São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000- telefone (38) 3234-1634, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.
- <u>VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES</u>: DOE; Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais; AMM; Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG e no site <u>www.saojoaodaponte.mg.gov.br</u>.



# **SUMÁRIO**

PREÂMBULO5
<u>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u> 5
<u>II – OBJETO</u> 5
III - DOS ORGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES5
<u>IV – ÁREA SOLICITANTE</u> 7
<u>V – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u> .7
<u>VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u> 8
<u>VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>
VIII-CREDENCIAMENTO10
IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO12
<u>X - PROPOSTA</u> <u>17</u>
XI - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO17
XII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO15
XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES
XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO24
<u>XV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES</u> 24
XVI – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
26
XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIIDO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE
REPRESENTANTE57
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOIMPEDITIVO58

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634 Endereço Eletrônico: <a href="www.saojoaodaponte.mg.gov.br-email">www.saojoaodaponte.mg.gov.br-email</a>: <a href="licitaponte10@gmail.com">licitaponte10@gmail.com</a>



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE VÍNCULO59
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI N°. 5.452/1943
60
ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS
QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM
FORMAÇÃO PROFISSIONAL61
RETIRADA DO EDITAL62



# **PREÂMBULO**

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 044/2019, Sistema de Registro de Preços - SRP, do tipo menor preço por item; regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

# I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, sito à Praça Olímpio Campos, nº 128 Centro São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000.
- 2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Substituta do Município de São João da Ponte, MG, a Sra. Rafaela Rosana Pereira, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares Srta. Laiane Pereira dos Santos e Sr. Paulo Giovane Pereira, designados pela Portaria nº 004, 07/01/2019, ou, eventualmente, concomitante com a mesma Portaria, pelos suplentes, Srta. Mariana Rodrigues Fagundes e Sra. Bruna Rodrigues Pereira dos Santos.

#### II - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas do ramo, para **Fornecimento de 02 (dois) veículos tipo ambulância,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

#### III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 1- Órgão Gerenciador
- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João da Ponte/MG, através da Gerência de Compras.
- 2 Órgãos Participantes



- Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:
- 2.1.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.
- 3 Órgãos Não Participantes
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.
- Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.
- A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômicana adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.691/2010, e na Lei nº 8.666/93.
- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimentolicitatório.
- Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando



todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas naARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o ARP para fornecimento do objeto licitado.

- 4 As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.
- 5 A quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.
- 6- Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.
- 7 Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.
- 8– O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

## III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

# IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site <a href="https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br">www.saojoaodaponte.mg.gov.br</a>; ou pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 Centro São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634, no horário de 08 às 12 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página, referente às cópias reprográficas; ou sem custos via e-mail: <a href="mailto:licitaponte10@gmail.com">licitaponte10@gmail.com</a>.
- 2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <a href="www.saojoaodaponte.mg.gov.br">www.saojoaodaponte.mg.gov.br</a>, bem como as publicações no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128 Centro São João da Ponte, MG, CEP:



- 39.430-000, telefone (38) 3234-1634; ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.
- 3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail <u>licitaponte10@gmail.com</u>, via fac-símile (38) 3234-1634 ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 Centro São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site <a href="https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br">www.saojoaodaponte.mg.gov.br</a>, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico <u>licitaponte10@gmail.com</u>, ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.
- 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 5.2. O Município de São João da Ponte, MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- 5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site do Município para conhecimento de todos os interessados.

# V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.
- 1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.
- 2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:
- 2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São João da Ponte, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.1.1 Que tenha sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o Município de São João da Ponte, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.5. Com falência decretar;
- 2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.8. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, a fim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.
- 2.9. Que não comprovem sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou a essas equiparadas na forma da LC 123/2006.
- 3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

# VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE N° 01**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE -MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2019
"PROPOSTA COMERCIAL"

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

#### **ENVELOPE Nº 02**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE -MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2019
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

#### VII - CREDENCIAMENTO

- 1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).
- 2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.



- 2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
- 3. O credenciamento do representante do licitante junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 4. No momento do credenciamento, <u>o representante do licitante deve</u> apresentar, FORA DE ENVELOPE:

### 4.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem "a" acima;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

## 4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### 4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances



verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

- 6. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários:
- 7. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

# VIII- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1. Encerrada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não mas aceitará novos licitantes.
- 2. Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a
- Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VI IX e XI.
- 2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes "Proposta" e "Documentação de Habilitação", sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que <u>cumprem plenamente os requisitos de habilitação</u>, conforme modelo do Anexo IV.
- 3. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;
- 4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



- 4.5. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 4.6. Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 5. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.
- 5.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;
- 5.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 6. Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 7 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9- Na licitação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- 9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10- Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, procederse-á da seguinte forma:
- 10.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior



àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- 10.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do artigo 44 da Lei Complementar n°. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11 Na hipótese da não contratação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12 O disposto anteriormente em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 13 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual só poderão usufruir dos beneficios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.
- 14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 15 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 16 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE MG finalidade de redução do preço.
- 17 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo departamento responsável, já juntada aos autos.
- 18 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de



processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

- 20. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 21. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 2. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- 23. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 24. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.
- 25. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### IX - PROPOSTA

- 1. A proposta comercial deverá ser apresentada **OBRIGATORIAMENTE** conforme **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ANEXO III**, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, e seu valor total por extenso.
- 1.1 Caso o(s) valor(es) unitário(s) decorrente(s) do preço global proposta contenha(m) mais de duas casas após a virgula, as casas decimais excedentes serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), ainda que seja alterado o preço global, sendo esta alteração considerada uma negociação.
- 2.1. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;



# 2.2. Indicação da marca e modelo dos veículos cotados, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I;

- 2.3. Preços unitários dos itens em <u>algarismos</u>, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- 2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

- 2.4.1.Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- 2.5. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;
- 2.5.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.
- 2.6. Declaração expressa de que os veículos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;
- 2.7. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.
- 3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.
- 4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 4.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valares constantes da Proposta Comercial escrita.



- 4.2. Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, a Pregoeira pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.
- 5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.
- 6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.
- 7. O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

## X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2. Será desclassificada a proposta que:
- 2.1. Não se refira à integralidade do objeto, ressalvado o disposto na Cláusula IX.4 e IX.5 deste edital;
- 2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a objeto e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3° e art. 48, II da Lei Federal n° 8.666/93.
- 3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
- 3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

# XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:



- 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - a.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.
- **Cadastro Nacional** de Condenações **Cíveis Improbidade b**) por **Administrativa** do **CNJ** Conselho **Nacional** de Justiça (http://www.cni.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
  - b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - b.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.
- b). **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c). **Em se tratando de micro empreendedor individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da



Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f). No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- g). No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Instrução Normativa n° 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- h) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- i). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, <u>mediante a</u> apresentação das seguintes certidões:
  - **a.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - **a.2)** Certidão de Débitos Tributários CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);



- a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais,
   expedita pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, <u>será assegurado o prazo de cinco dias úteis</u>, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520/02.

# 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90(noventa) dias.

# 1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de <u>atestado 01(um) ou mais</u> <u>atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica</u>, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução,



devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valerse para manter contato com a empresa declarante.

- a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) C.A.T.(Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) em conformidade com a Portaria 190/09 do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), especifico da marca e modelo dos veículos ofertados juntamente com o projeto técnico da adaptação; c) Caso a licitante não seja o próprio adaptador e/ou fabricante dos sinalizadores especificados no memorial descritivo do objeto, além do item acima deverá apresentar Certificado Técnico Operacional devidamente assinado e com firma reconhecida pelo adaptador e pelo fabricante dos sinalizadores, comprovando que tem capacidade técnica para oferecer manutenção e reparos nos itens implementados no veículo, para que nos termos do artigo 18 do CDC Código de Defesa do Consumidor possa assumir o prazo de garantia estabelecido no edital, sem qualquer ressalva de transferência de responsabilidade a terceiros;

# 1.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) ANEXO VI Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art.** 7º da Constituição Federal.
- b) ANEXO VIII Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Publica.
- c) ANEXO IX Declaração de Ausência de Vínculo.
- d) Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 Consolidação das Leis do Trabalho CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI.**
- 2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



- 3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
- 7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;
- 8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.
- 9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

#### XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.
- 2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634 Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com



logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 4.1. Ser dirigido ao Prefeito, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), conforme estabelecido no item 1 deste Título;
- 4.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico <u>licitaponte10@gmail.com</u>, preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 5. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000; no site oficial <a href="www.saojoaodaponte.mg.gov.br">www.saojoaodaponte.mg.gov.br</a>, podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.
- 9. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do



objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Pregoeira do Município, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

# XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

# XIV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Publica.
- 9.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 9.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 9.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.
- 9.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XV do presente edital.



- 9.2. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 9.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 9.7. A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.
- 9.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.
- 9.9. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.
- 9.10. O fornecedor garantirá a entrega dos veículos licitados na mesma marca apresentada em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência do contrato.
- 9.10.1. Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração Publica, desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.



9.11. A Administração Publica reserva-se o direito de não receber os veículos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

# XV - DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;
- 3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;
- 4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Publica, sem justificativa aceitável;



- 5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. e 10.5.4.será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.2. A pedido do fornecedor.

# XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

# XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- **Anexo I** Termo de Referência;
- **Anexo II** Minuta da Ata de Registro De Preços;
- **Anexo III** Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV Declaração de Habilitação;
- **Anexo V** Declaração de Condição de ME ou EPP;
- **Anexo VI** Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;
- **Anexo VII** Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;
- **Anexo VIII** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- **Anexo IX** Declaração de Ausência de Vínculo.
- **Anexo X** Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634 Endereço Eletrônico: <a href="www.saojoaodaponte.mg.gov.br-email">www.saojoaodaponte.mg.gov.br-email</a>: licitaponte10@gmail.com



**Anexo XI**-Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

- 2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.
- 3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.
- 4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 8. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 9. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3° da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.



- 9.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
- 10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
- 12. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração da ARP.
- 13. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 15. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 19 de novembro de 2019.

Rafaela Rosana Pereira Pregoeira Substituta do Município Portaria nº 004, de 07/01/2019.



#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 044/2019

**SÍNTESE DO OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas do ramo, para **Fornecimento de 02 (dois) veículos tipo ambulância**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

DA JUSTIFICATIVA: Os veículos especificados neste Termo de Referência serão adquiridos visando renovação parcial da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João da Ponte, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes de pacientes e daqueles que necessitam de suporte médico continuo, visto que o serviço de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas ambulâncias, para garantir o translado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para o Pronto Atendimento Municipal ou para os Hospitais de referência do município.

Consideram-se também, que a frota utilizada pela Prefeitura Municipal de São João da Ponte já está bastante desgastada pelo seu longo tempo de uso, que justifica a necessidade da renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados, garantindo também a segurança dos pacientes que necessitam do transporte municipal.

Além disso, é o nosso objetivo manter a qualidade do atendimento na rede publica de saúde do município, proporcionado os profissionais a realizar suas atividades de atendimento emergenciais e técnica em condições melhores de tempo, bem como contribuir para os atendimentos dos pacientes que necessitam de remoção de urgência e emergência, com maior segurança, agilidade e conforto, garantindo acolhimento, primeira atenção qualificada e resolutiva, estabilização e condições adequadas ao atendimento dos usuários do SUS.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações



frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração Pública no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3°, do Dec. 7.892/13.

# DESCRIÇÃO DOS ITENS.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
	QUANT	ONID	VEÍCULO FURGÃO - Veículo	MARCA	V. ONII.	V. IOIAD
			tipo Furgão transformado em			
			AMBULÂNCIA, para simples			
			remoção, zero km, ano			
			2019/2020, na cor branca,			
			combustível flex (gasolina ou			
			álcool), cilindrada mínima: 1.4,			
			potência mínima 70 cv, ignição			
			eletrônica digital, tração			
			dianteira com juntas			
			homocinéticas. Tanque de			
	02		combustível mínimo 49 litros.			
			Revestimento com isolamento			
		Und	térmico e acústico em placas de			
			isopor, revestimento interno em			
			fibra de vidro na cor branca,			
			lisas e higienizáveis. Piso			
1			nivelado em compensado naval			
1			de 15mm de espessura revestido			
			em manta de vinil sem			
			emendas. Janelas padrão de			
			Ambulância instaladas à direita			
			com vidros deslizantes, e			
			instalados nas portas traseiras;			
			divisória em fibra de vidro com			
			vão de comunicação. Bancos			
			tubulares, com assento, encosto			
			e apoio de cabeça estofados na			
			cor cinza e cinto de segurança			
			para 02 acompanhantes. Maca			
			retrátil com regulagem de altura			
			de cabeça e rodízios giratórios,			
			colchonete em espuma revestido			
			em courvim na corda cinza e			
			cintos de seguranças vedação			
			total, emplacamento total,			



			garantia meses, quilometr	sei	m	mínimo limite	12 de			
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$()										

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

1.1. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM, os licitantes poderão apresentar proposta de preço para qualquer um dos itens licitados. O julgamento, a adjudicação e a contratação, portanto, se dará pelo menor preço por item.

# 2. PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:

- 2.1 A entrega dos veículos será in loco, na Secretaria Municipal de Saúde de São João da Ponte, situada à Rua Fausto Ferreira, nº 176, Bairro: Centro, São João da Ponte (sede do Município), por conta e risco da contratada, no **prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.
- 2.1.2 A entrega dos veículos deverá preceder de horário previamente agendado com o Secretário Municipal de Saúde, pelo telefone (38) 3234.1204.
- 2.1.3 Os veículos deverão ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados nas respectivas cidades de entrega sem qualquer ônus adicional para o Município.

## 2.2 DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS:

2.2.1 Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome do Município de São João da Ponte/MG, CNPJ nº 16.928.483/0001-29, nos locais



conforme item 7, subitem 2.1.3 devidamente registrados no DETRAN de cada cidade de entrega.

- 2.2.2 A placa dos veículos deverá conter as seguintes características: placas de fundo cor branca, gravadas nas tarjetas a expressão "MG/São João da Ponte", conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN.
- 2.2.3. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

#### 2.3 DO RECEBIMENTO

- 2.3.1 O(s) veículo(s) será(ão) recebido(s);
- a. Provisoriamente: no ato da entrega;
- b. Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da quantidade e da conformidade do bem entregue com as exigências estabelecidas neste termo.

### 2.4 DA GARANTIA

- 2.4.1 O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite).
- 2.4.2 Durante o prazo de vigência da garantia, os veículos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para Prefeitura, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 2.4.3 A assistência técnica deverá ser realizada num raio de até 300 km a contar da sede do Município de São João da Ponte MG.
- 2.4.5 As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 2.4.6 Os veículos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela freqüência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído



no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

#### **PROPOSTA**

- 3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:
- 3.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 3.1.2 A entrega dos objetos será in loco na **Secretaria de Saúde**, localizada na rua Fausto Ferreira, Nº: 40, Centro, São João da Ponte –MG, por conta e risco da detentora da ata de registro de preços nos prazos acima citados mediante ordem de compra onde o descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da entrega ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.
- 3.1.3 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

# 4. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 O acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, com atendimento de todas as condições do edital e deste Termo de Referência, bem como acompanhamento da ata de registro de preço ficarão a cargo do Sr. **Milton Tardie Nunes Ferreira**, CPF: 061.731.716-07, conforme nomeado pela Portaria nº 174 de 29 de dezembro de 2017.

# 5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020610.301.0003.1035 AQUIS.VEIC.EQUIP.MAT.PERM.PARA PS

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0102 3104-6

AQUISIÇAO EQUIP. MAT. PERMANENTE

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0192

# 6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.



#### 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da entrega do veículo e emissão da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

# 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos veículos;
- 8.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das clausulas contratuais.
- 8.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 A Contratada devem cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2 Entregar os veículos por sua conta e risco, in loco, na Secretaria Municipal de Saúde de São João da Ponte, situada à Rua Fausto Ferreira, nº 176, Bairro: Centro, São João da Ponte (sede do Município)no prazo avençado, qual seja de 60 (sessenta) dias a contar da ordem de compra/fornecimento, preferencialmente embarcados sem ônus para o Município Contratante.
- 9.3 Disponibilizar os veículos com características igual ou superior ao detalhado no quadro acima
- 9.4 Objetivando minimizar custo ao Erário no deslocamento do veiculo para fins realização de revisão de garantia, a futura contratada deverá disponibilizar estruturas autorizadas de fábrica num raio de até 300 km a contar da sede do Município de São João da Ponte MG.
- 9.4.1 A exigência referente a localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a distância entre a sede do Município e a autorizada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficara prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos.



O raio máximo se justifica pelo custo de transporte dos veículos da sede do Município até a autorizada e da autorizada até o Município, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

Pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Setor de Compras demonstrou que, no raio de 300 km, existe grande universo de autorizadas em condições de atender o objeto do contrato, atingindo centros como Januária, Montes Claros, Janaúba e outras cidades circunvizinhas.

O aumento do raio máximo de distância, além de 300 km levaria à perda da relação custo/beneficio para a Contratante, e, lado outro, não incluiria nenhum outro grande centro. Justificando-se, portanto, a limitação.

- 9.5 Reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência da entrega dos veículos.
- 9.6 Incluir na garantia de fábrica do veiculo, garantia de eventuais adaptações realizadas em veículos, conforme detalhado nos quadros acima, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.
- 9.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,
- 9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.10 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco, na Secretaria Municipal de Saúde de São João da Ponte, situada à Rua Fausto Ferreira, nº 176, Bairro: Centro, São João da Ponte (sede do Município)

# 10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Publica.



- 10.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 10.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 10.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.
- 10.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital. .
- 10.2. É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 10.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.
- 10.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.



- 10.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.
- 10.10. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.
- 10.11. A Prefeitura de São João da Ponte, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.
- 11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 11.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 11.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- 11.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 11.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 11.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Publica sem justificativa aceitável;
- 10.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 11.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. 10.5.4., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.7.1. Por razão de interesse público; ou
- 11.7.2. A pedido do fornecedor.

#### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da entrega do veículo e emissão da nota fiscal, bem como da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil , em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 12.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;
- 12.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 12.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 12.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.



- 11.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Administração de Recursos Humananos ou Tesouraria.
- 12.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

#### 13. SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou email.
- 14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.
- 14.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 14.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 19 de novembro de 2019.



# Rafaela Rosana Pereira Pregoeira Substituta do Município

Portaria nº 004, de 07/01/2019.



#### ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 044/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e Sr. Marcos Paulo Campos Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 - Bairro das Pedras em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº MG 5.958.060 SSP-MG, doravante denominada Município e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

# Denominação:

Denominação.		
Endereço:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		

# **DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
			VEÍCULO FURGÃO - Veículo			
1	02		tipo Furgão transformado em			
			<b>AMBULÂNCIA</b> , para simples			



remoção, zero km, ano	
2019/2020, na cor branca,	
combustível flex (gasolina ou	
álcool), cilindrada mínima: 1.4,	
potência mínima 70 cv, ignição	
eletrônica digital, tração	
dianteira com juntas	
homocinéticas. Tanque de	
combustível mínimo 49 litros.	
Revestimento com isolamento	
térmico e acústico em placas de	
isopor, revestimento interno em	
fibra de vidro na cor branca,	
lisas e higienizáveis. Piso	
nivelado em compensado naval	
de 15mm de espessura revestido	
em manta de vinil sem	
emendas. Janelas padrão de	
Ambulância instaladas à direita	
com vidros deslizantes, e	
instalados nas portas traseiras;	
divisória em fibra de vidro com	
vão de comunicação. Bancos	
tubulares, com assento, encosto	
e apoio de cabeça estofados na	
cor cinza e cinto de segurança	
para 02 acompanhantes. Maca	
retrátil com regulagem de altura	
de cabeça e rodízios giratórios,	
colchonete em espuma revestido	
em courvim na corda cinza e	
cintos de seguranças vedação	
total, emplacamento total,	
garantia de no mínimo 12	
meses, sem limite de	
quilometragem.	
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$(	)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas do ramo, para **Fornecimento de O2 (dois) veículos tipo ambulância,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.



#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- 2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.
- 3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- 3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- 3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.9.1 por razão de interesse público; ou
- 3.9.2 a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2 Entregar o veículo por sua conta e risco, in loco, na Secretaria Municipal de Saúde de São João da Ponte, situada à Rua Fausto Ferreira, nº 176, Bairro: Centro, São João da Ponte (sede do Município)no prazo avençado, qual seja de 60 (sessenta) dias a contar da ordem de compra/fornecimento, preferencialmente embarcados sem ônus para o Município Contratante.
- 4.3 Disponibilizar o veículo com características igual ou superior ao detalhado no quadro acima
- 4.4 Objetivando minimizar custo ao Erário no deslocamento do veiculo para fins realização de revisão de garantia, a futura contratada deverá disponibilizar estruturas autorizadas de fábrica num raio de até 300 km a contar da sede do Município de São João da Ponte MG.
- 4.4.1 A exigência referente a localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a distância entre a sede do Município e a autorizada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficara prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos.

O raio máximo se justifica pelo custo de transporte dos veículos da sede do Município até a autorizada e da autorizada até o Município, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).



Pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Setor de Compras demonstrou que, no raio de 300 km, existe grande universo de autorizadas em condições de atender o objeto do contrato, atingindo centros como Januária, Montes Claros, Janaúba e outras cidades circunvizinhas.

O aumento do raio máximo de distância, além de 300 km levaria à perda da relação custo/beneficio para a Contratante, e, lado outro, não incluiria nenhum outro grande centro. Justificando-se, portanto, a limitação.

- 4.5 Reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência da entrega dos veículos.
- 4.6 Incluir na garantia de fábrica do veiculo, garantia de eventuais adaptações realizados em veículo, conforme detalhado nos quadros acima, isentando o Município de quaisquer responsabilidade.
- 4.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,
- 4.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 4.10 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco, na Secretaria Municipal de Saúde de São João da Ponte, situada à Rua Fausto Ferreira, nº 176, Bairro: Centro, São João da Ponte (sede do Município).

# CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.
- 5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

# CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

#### 6.1. Dos preços



	6.1.l. O co	ontratante	pagará ao c	contratado,	a impo	rtâ	ncia total d	le R\$	
	(		),	correspon	dente	а	aquisição	dos	veículos
(	objetos en	n conformi	dade com o	descrito na	clausu	ıla 1	orimeira.		

6.1.2. Os preços referidos na proposta de preços incluem todos os custos e beneficios decorrentes da prestação dos serviços dos objetos, de modo a constituírem a únitotal contraprestação pela execução do contrato.

#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da entrega do veículo e emissão da nota fiscal, bem como da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;
- 7.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 7.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.
- 7.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Administração de Recursos Humananos ou Tesouraria.
- 7.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

# CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES



- 7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.
- 7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.
- 7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e
- 7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

- 7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- 7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.



Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

- 7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.
- 7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
- 7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
- 7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

## CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 044/2019 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;
- 8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA NONA - FORO

- 9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.
- 9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, ... de ...... de 2019.

Danilo Wagner Veloso Prefeito Municipal

Marcos Paulo Campos Costa



# Secretario Municipal de Saúde

	Representante lega	al:	
	CPF:		
	Razão Social:		
	CNPJ:		
	DET	ENTORA	
Testemunhas:			
Nomos		Nomo	
Nome:		Nome:	
RG n°:		RG n°∙	



#### **ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

#### PROCESSO N° 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 044/2019

DADOS DO LICITANTE					
Denominação:					
Endereço:					
CEP:	Fone:	Fax:			
e-mail:		CNPJ:			

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas do ramo, para **Fornecimento de 02 (dois) veículos tipo ambulância,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

#### **DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1 1	QUANT 02	Und	VEÍCULO FURGÃO - Veículo tipo Furgão transformado em AMBULÂNCIA, para simples remoção, zero km, ano 2019/2020, na cor branca, combustível flex (gasolina ou álcool), cilindrada mínima: 1.4, potência mínima 70 cv, ignição eletrônica digital, tração dianteira com juntas homocinéticas. Tanque de combustível mínimo 49 litros. Revestimento com isolamento térmico e acústico em placas de isopor, revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, lisas e higienizáveis. Piso nivelado em compensado naval de 15mm de espessura revestido em manta de vinil sem emendas. Janelas padrão de Ambulância instaladas à direita	MARCA	V. UNIT.	V, TOTAL



	com vidros deslizantes, e	
	instalados nas portas traseiras;	
	divisória em fibra de vidro com	
	vão de comunicação. Bancos	
	tubulares, com assento, encosto	
	e apoio de cabeça estofados na	
	cor cinza e cinto de segurança	
	para 02 acompanhantes. Maca	
	retrátil com regulagem de altura	
	de cabeça e rodízios giratórios,	
	colchonete em espuma revestido	
	em courvim na corda cinza e	
	cintos de seguranças vedação	
	total, emplacamento total,	
	garantia de no mínimo 12	
	meses, sem limite de	
	quilometragem.	
VALOR TOTAL E	STIMADO:R\$(	)
		•

**OBS:** Deverá ser anexado à proposta o folder ilustrativo (prospecto / catálogo ou ficha técnica) da ambulância, com as características e especificações do objeto, em língua portuguesa, em que fiquem claras todas as características do objeto ofertado, visando à análise de adequação dos veículos cotados com as especificações do termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

1 1 1 2 2 de garantia do(s) veledio (s) ofertado(s) () meses (minimo de 12
meses) a contar da emissão do recibo definitivo dos serviços;
a)Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.
<b>b)</b> Prazo de Validade da Proposta: () dias corridos (mínimo de 60 dias).

Prazo de garantia dola) veículo (a) ofertado(a).

**DECLARO** estar ciente que os veículos deverão serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde de São João da Ponte, situada à Rua Fausto Ferreira, nº 176, Bairro: Centro, São João da Ponte (sede do Município), cumprindo o prazo estipulado no termo de referência, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no horário de funcionamento do Setor receptor, de 07h30min às 16h30min, na presença de servidor devidamente autorizado, como determina o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

1 meses (mínimo de 12



**DECLARO** que nossa empresa possui assistência técnica num raio de até 300 km a contar da sede do Município de São João da Ponte - MG.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o veículo ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em de	de 2019.	
Assinatura do representante	<del>_</del>	
RG:		



#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

# PROCESSO LICITÁTORIO Nº 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 044/2019

Eu	(nome completo), RG nº, representante legal da
	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
, <b>DEC</b>	LARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as ex	igências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convoc	atório do Pregão Presencial - SRP nº 044/2019, realizada
Prefeitura de São Jo	oão da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de
sua participação nes	ste certame.
(local), em de	de 2019.
-	Assinatura do representante legal
	RG:



# ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

# PROCESSO LICITÁTORIO Nº 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 044/2019

DECLARO	, sob as	penas da lei, sem j	prejuízo das :	sanções e r	nultas previstas
no	ato	convocatório,	que	a	empresa
			(denomina	ção da p	essoa jurídica),
CNPJ n°		é <b>mi</b>	croempresa	ou <b>empre</b>	sa de pequeno
porte, nos	s termos	do enquadramento	previsto nos	incisos I e	II e §§ 1° e 2°,
bem come	o não po	ssui qualquer dos	s impediment	os previsto	os nos §§ 4º e
seguintes	todos do	artigo 3º da Lei Co	omplementar	n° 123, de	14 de dezembro
de 2006,al	lterada pe	ela Lei Complementa	ar nº 147, de	7 de agosto	o de 2014, cujos
termos de	claro con	hecer na integra, 🕻	estando apta	., portanto,	a participar do
procedime	nto licita	tório do Pregão Pre	esencial – SR	P nº 044/	<sup>7</sup> 2019, realizado
pela Prefei	itura de S	ão João da Ponte M	G.		
,a a		<b>.</b> .			
(local), em	de _	de 2	2019.		
		Assinatura do re	epresentante i	legal	
		RG:			



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIIDO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### PROCESSO LICITÁTORIO Nº 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 044/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº e
concorrente no Pregão Presencial - SRP nº 044/2019, <b>DECLARA</b> , para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz( ).
São João da Ponte - MG de de 2019
Assinatura do representante legal
RG:

**Observação:** Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope n° (02), sob a pena de inabilitação.



# ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

# PROCESSO LICITÁTORIO Nº 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 044/2019

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA PONTE - MG
At. Pregoeira Substituta do Município.
SÃO JOÃO DA PONTE - MG

Prezada Senhora,

A empresa(qualificar), credencia o Sr. (
qualificar) para representa-la em todos es atos e reuniões relativas à
Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 07/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL – SRP N° 044/2019, que tem como objeto o Registro de Preços
para futura e eventual contratação de empresas do ramo, para Fornecimento
de 02 (dois) veículos tipo ambulância, em atendimento a solicitação da
Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo
de Referência, que integra este edital como Anexo I. Não obstante certifica que
o mesmo este autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta
comercial, ofertar lances, assinar e apresentar instrumento de interposição de
recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir
expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários
objeto do Processo Licitatório em referência.
São João da Ponte - MG, de de 2019.

**Observação:** Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.

Assinatura do representante (Reconhecer firma em cartório)

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634 Endereço Eletrônico: <a href="www.saojoaodaponte.mg.gov.br-email">www.saojoaodaponte.mg.gov.br-email</a>: <a href="licitaponte10@gmail.com">licitaponte10@gmail.com</a>



### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### PROCESSO LICITÁTORIO Nº 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 044/2019

**SÍNTESE DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas do ramo, para **Fornecimento de 02 (dois) veículos tipo ambulância,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

#### DECLARAÇÃO

A empresa( qualificar), através do seu signatário/representante
legal(qualificar), abaixo assinado, "Declara" que não está sob
efeito de nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a
Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do
Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que
comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos
da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica,
técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante,
"Declara" ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas
pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de
juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em
lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,de 201	19.
Assinatura do representante legal	
RG:	

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



#### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

# PROCESSO LICITÁTORIO Nº 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 044/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas do ramo, para **Fornecimento de 02 (dois) veículos tipo ambulância,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa(qualificar), sediada a,através do seu
signatário/representante legal(qualificar), nacionalidade, estado
civil, residente e domiciliado na abaixo assinado,
"DECLARA," sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em
qualquer vínculo(como relação de parentesco em até o segundo grau, com
os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em
conformidade ao exigido no item 2.8(condições de participação) deste
instrumento.
Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para
um só efeito.
São João da Ponte - MG,dede 2019.
Assinatura do representante legal
RG:

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI N°. 5.452/1943 - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT.

#### PROCESSO LICITÁTORIO Nº 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 044/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas do ramo, para **Fornecimento de 02 (dois) veículos tipo ambulância,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

# **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas
da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na
, n°, Bairro, cidade de
, cumpre as regras do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/194
(Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).
"Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar
e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de
aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no
máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, <b>cujas funções</b>
demandem formação profissional."
Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para
um só efeito.
São João da Ponte - MG,dede 2019.
Sao obao da i onte ima,de 2013.
Assinatura do representante legal
RG:
Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação

habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da

proponente licitante.



# ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

#### PROCESSO LICITÁTORIO Nº 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 044/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas do ramo, para **Fornecimento de O2 (dois) veículos tipo ambulância,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei,
de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das
Leis do Trabalho, que a empresa, CNPJ nº
, sediada na, nº, Bairro, cidade
de, não tem em seus quadros funcionais empregados
cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do
art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho –
CLT).
Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em
uma via e para um só efeito.
São João da Ponte - MG,dede 2019.
Assinatura do representante legal
RG:

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 044/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas do ramo, para **Fornecimento de O2 (dois) veículos tipo ambulância,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

Empresa:		
Pessoa para contato:		
Endereço:		
Email:		
	Estado:	
Telefone:	Fax:	
Recebemos através do a	cesso à página <u>www.saojoaodaponte.mg.gov.br</u> -	$\rightarrow$
LICITAÇÕES → PREGÃO	PRESENCIAL SRP ou impresso cópia do instrument	to
convocatório da licitação a	cima identificada.	
Local:	, de de	
	Assinatura	

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: <a href="mailto:licitaponte10@gmail.com">licitaponte10@gmail.com</a>. A não remessa do recibo exime a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rafaela Rosana Pereira Pregoeira Substituta do Município Portaria nº 004, 07 de Janeiro de 2019.



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 044/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas do ramo, para **Fornecimento de O2 (dois) veículos tipo ambulância,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

Este edital referente ao processo licitatório Nº 077/2019, Pregão Presencial SRP Nº 044/2019, com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica Municipal, conforme parecer jurídico anexo.

São João da Ponte - MG,	//		
	Charles Jefferson Santos Procurador do Município OAB nº 123.071	_	